

RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ/MF Nº. 02.221.531/0001-30
NIRE Nº. 41300015783
COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

A Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (“Companhia” ou “RodoNorte”) em continuidade ao Fato Relevante divulgado no dia 26 de novembro de 2020, comunica que, nesta data, foi divulgada a decisão proferida em 22 de abril de 2021 pela 4ª Turma do TRF - Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no âmbito do Agravo de Instrumento n.º 5060373-59.2020.4.04.0000/PR, ajuizado pela Companhia, autorizando o reajuste da tarifa básica de pedágio de todas as praças do Lote 5, que compreende as Rodovias PR-151, BR277, BR-376 e BR-373, independentemente de óbices impostos pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infra-estrutura do Estado do Paraná. (“Agepar”). Em que pese essa decisão, existem processos administrativos e judiciais pendentes cujos desdobramentos poderão impactar as tarifas praticadas pela RodoNorte.

Desta forma, a RodoNorte aplicará, a partir das 0:00 do dia 24 de abril de 2021, o reajuste na tarifa básica de pedágio de 8,0024% em todas as suas praças de pedágio.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados ao assunto.

Ponta Grossa/PR, 23 de abril de 2021.

RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
Thais Caroline Borges Labre
Diretora Presidente e de Relações com Investidores